



## PROJETO DE LEI nº 020/2019

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 195.410,82 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltadas a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para o bom desenvolvimento das ações da assistência farmacêutica; melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde, promoção de condições adequadas para o trabalho em saúde e para a população assistida; e desenvolvimento de ações referentes ao Programa de Saúde na Escola*, objeto de repasses da União, por intermédio do Ministério da Saúde, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 195.410,82 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	<b>06.002.0010.0301.0034.1050 – INVESTIMENTO QUALIFAR-SUS</b>		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente necessário ao bom desenvolvimento das ações da assistência farmacêutica.		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.4901 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ....	R\$	2.320,04
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		
Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	<b>06.002.0010.0301.0034.2140 – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo melhorar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e promover condições adequadas para o trabalho em saúde e para a população assistida.		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.4500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL. ....	R\$	50.000,00
	3.31.90.34.00.00.00.4500 – OUTRAS DESPESAS DECOR. CONTRATOS TERCEIRIZADOS. ....	R\$	50.000,00
	3.33.90.30.00.00.00.4500 – MATERIAL DE CONSUMO. ....	R\$	66.778,24
	3.33.90.39.00.00.00.4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. ....	R\$	19.401,00
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.002 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REC. VINCULADOS		
Função:	06.002.0010 – Saúde		



Subfunção:	06.002.0010.0301 – Atenção Básica		
Programa:	06.002.0010.0301.0034 – Assistência Médico-Hospitalar à População		
Meta/Ação:	<b>06.002.0010.0301.0034.2141 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE</b>		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo o desenvolvimento de ações referentes ao Programa de Saúde na Escola, contribuindo para a formação integral dos estudantes da rede pública de atenção básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção em saúde.		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.00.4520 – MATERIAL DE CONSUMO. ....	R\$	6.911,54
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ....		<b>R\$</b>	<b>195.410,82</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 186.179,24 (cento e oitenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA.

II - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 6.911,54 (seis mil e novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4520 - PSF SAÚDE DA FAMÍLIA ESCOLA E HOMEM.

III - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 2.299,25 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4901 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS-INVESTIMENTOS.

IV - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 4901 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS-INVESTIMENTOS.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 020/2019**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde, o Município recebeu ainda em 2018 recursos do Ministério da Saúde destinados a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para o bom desenvolvimento das ações da assistência farmacêutica; melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde e promoção de condições adequadas para o trabalho em saúde e para a população assistida; e desenvolvimento de ações referentes ao Programa de Saúde na Escola.*

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de METAS/AÇÕES no PPA-2018/2021, LDO-2019 e LOA-2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2019 prevendo as despesas. Do contrário, a Secretaria de Saúde estará impedida de realizá-las e, por consequência, terá que restituí-los ao Governo Federal, prejudicando sobremaneira a população que depende de serviços públicos de qualidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: *i)* superavit financeiro, no montante de R\$ 186.179,24, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4500 - Atenção Básica; *ii)* superavit financeiro, no montante de R\$ 6.911,54, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4520 - PSF Saúde da Família Escola e Homem; *iii)* superavit financeiro, no montante de R\$ 2.299,25, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 4901 - Qualificação da Gestão SUS-Investimentos; e *iv)* excesso de arrecadação, no montante de R\$ 20,79, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 4901 - Qualificação da Gestão SUS Investimentos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão das referidas Metas no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, implementarmos as ações propostas que em muito contribuirão para a melhoria dos serviços públicos de saúde colocados a disposição da população assistida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal